

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL CAPAZ DE ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO (CENTRO POP)****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/SEMASF/2021**

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA – SEMASF, situada na Av. Pinheiro Machado, nº 1718, Bairro São Cristóvão, Porto Velho/RO, representada pelo Secretário Municipal de Assistência Social e da Família, o Excelentíssimo Senhor Claudinaldo Leão Rocha, na forma disciplinada no Artigo 24, Inciso X, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, em atendimento ao que consta do **Processo nº 12.00055-000/2020**, torna público o presente Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/SEMASF/2021** para pesquisa de imóveis disponíveis para locação por esta Secretaria de Assistência Social e Família – SEMASF.

Fazem parte integrante do presente edital:

ANEXO I – Memorial Descritivo: Requisitos Mínimos do Imóvel  
ANEXO II – Modelo de Carta de Proposta  
ANEXO III – Critérios para Pontuação do Imóvel

O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico da Prefeitura de Porto Velho (<https://www.portovelho.ro.gov.br/>) para download, podendo ser solicitado através do e-mail [astec.semASF@gmail.com](mailto:astec.semASF@gmail.com) ou fisicamente na sede da Secretaria de Assistência Social e Família – SEMASF.

A obtenção do Edital por meio impresso implica o pagamento pelo serviço de reprografia, que somente poderá ser realizado na sede desta Secretaria de Assistência Social e Família – SEMASF.

**DATA LIMITE PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS: 15 (quinze) dias úteis a partir da data de publicação no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.**

**1. DO OBJETIVO**

1.1 Chamamento Público para seleção de imóvel para locação que cumpra os requisitos mínimos exigidos a fim de acomodar a estrutura e necessidades do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (centro POP), cujas atividades estão devidamente normatizadas na legislação municipal, de acordo com a pontuação atribuída conforme critérios técnicos estabelecidos, e demais condições descritas nos anexos deste Edital.

1.2 A destinação do imóvel será para atender toda a estrutura do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (Centro POP) do município de Porto Velho, da Secretaria de Assistência Social e Família – SEMASF.

1.3 Os requisitos mínimos obrigatórios do imóvel, a pontuação e seus critérios técnicos estão minuciosamente descritos nos Anexos I e III.

**2. MOTIVOS DA LOCAÇÃO**

2.1 O motivo para a presente contratação se substância em razão de que dentre as atribuições da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMASF, dentre as atribuições de cunho socioassistencial estabelecidas na Lei Complementar nº 648/2017, possui a atribuição de administrar o Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua, que diverge do serviço já prestado que é o acolhimento a pessoa em situação de Rua.

**3. DOS REQUISITOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS AO IMÓVEL**

3.1 O imóvel deverá estar localizado no Centro da cidade de Porto Velho e atender às condicionantes constantes do anexo I e III deste Edital.

**4. DA MANUTENÇÃO**

4.1 A manutenção dos sistemas de maior relevância como: sistemas estruturais, telhados, estabilidade do solo, entrada da rede elétrica, caixa d'água ou poço, hidráulicos, dos climatizadores e elevadores ou plataforma elevatória (se houver), bem como as recargas dos extintores, quando necessário, serão de responsabilidade única e exclusiva do LOCADOR, não importando em nenhum ônus a SEMASF.

4.2 Havendo alguma falha, em qualquer dos itens citados no sub item anterior, caberá ao LOCADOR resolver no menor prazo possível.

**5. DA VIGÊNCIA**

5.1 Estima-se que a vigência da presente locação será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período conforme interesse da Administração.

**6. DO VALOR DO IMÓVEL ESTIMADO**

6.1 O valor da proposta de locação do imóvel deverá estar de acordo com o preço praticado no mercado imobiliário da respectiva região. Assim, após as análises e emissão de relatório pela comissão nomeada, os imóveis que tiverem aptos serão submetidos à avaliação a ser realizada por órgão técnico competente a ser designado por esta secretaria, em consonância com o disposto no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

## 7.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 A despesa decorrente da contratação correrá por conta dos recursos consignados a Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF pela Lei Orçamentária Anual do Município de Porto Velho/RO, conforme a seguinte Ação Programática: 12.33.08.244.324.2.973 (Fortalecer a Proteção Social Especial) – Elemento de despesa: 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) ou – 3.3.90.36 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física).

## 8.DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DAS PROPOSTAS

8.1 As propostas serão recebidas a partir das 8h00min até as 14h00min na Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF, Setor de Protocolo, sito a Av. Pinheiro Machado, nº1718, Bairro São Cristóvão pelo período de **15 (quinze) dias úteis a contar da data de publicação no D.O.M. do presente edital**. Em seguida, as propostas serão apreciadas pela comissão competente, selecionando aquela que melhor atenda ao interesse desta instituição e, por fim, seguirão para homologação pelo Secretário Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF.

8.2 As propostas deverão conter:

- a) Identificação do Proponente, com nome, telefone, e-mail para contato;
- b) Certidão de Inteiro Teor Atualizada, ou documento que comprove Propriedade ou posse mansa e pacífica do imóvel, Carteira de Identidade e CPF, se pessoa física, ou Contrato Social, CNPJ/MF, Carteira de Identidade e CPF dos sócios ou diretor, se pessoa jurídica;
- c) Cópias dos Projetos arquitetônicos, de instalações do imóvel, preferencialmente, em arquivo digital com extensão dwg ou dxf, e em sua falta, impressas;
- d) Descrição detalhada do imóvel (área construída, área total, área externa), localização (com ponto de referência), e fotos atuais do imóvel;
- e) RG e CPF do proprietário, se Pessoa Física;
- f) Anexar cópias do contrato de prestação de serviços com empresa imobiliária, se for o caso, ou cópia de procuração quando houver procurador;
- g) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do proprietário, em se tratando de pessoa jurídica;
- h) Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de CND;
- i) Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual de Rondônia válida;
- j) Prova de Regularidade Fiscal com a União, mediante apresentação da Certidão de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- l) Certificado de Regularidade do FGTS, se pessoa jurídica;
- m) Declaração do proponente afirmando que entregará o imóvel livre de quaisquer ônus no ato da locação;
- n) Validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

**8.2.1** Para os documentos listados no presente item, serão aceitos os protocolos de solicitação junto aos órgãos competentes. Neste caso, o contratado deverá trazer o documento original no prazo de até 90 (noventa) dias, prorrogáveis a critério desta SEMASF.

**8.2.2** As propostas poderão ser protocoladas no setor de protocolo, observando o seguinte endereçamento:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA – SEMASF  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO – DEAD**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/SEMASF/2021**

**A/C da Presidente da Comissão para Locação de Imóvel (Portaria nº 10/GAB/SEMASF , de 05 de fevereiro de 2021)**

**Av. Pinheiro Machado, nº 1718, Bairro São Cristóvão**

**CEP 76.804-079 – Porto Velho/RO**

**NOME DA EMPRESA:**

**8.3** Todas as despesas decorrentes da confecção dos documentos, laudos e demais emolumentos não serão reembolsados pela SEMASF, correndo por conta e risco do ofertante.

**8.4** A SEMASF só aceitará imóveis que atendam suas necessidades, em especial nos requisitos de acessibilidade, combate e prevenção a incêndios e pânico, instalações elétricas e telefonia/lógica, sistemas de climatização e capacidade estrutural. Logo, **todas as possíveis adaptações e reformas no edifício deverão ser consideradas na proposta de preços**. Os interessados devem ter especial atenção ao ANEXO I e III deste chamamento, pois nele estão disciplinadas as possíveis reformas e adaptações que terão que arcar.

## 9. DA HABILITAÇÃO

**9.1** Serão declarados habilitados os Imóveis cujos documentos atendam ao Edital e obtiverem parecer positivo exarado pela Comissão competente da SEMASF e homologado pelo Secretário Municipal de Assistência Social e Família.

**9.2** A habilitação não gera obrigação de locação da propriedade.

**9.3 A apresentação de proposta e os atos dela decorrentes não geram direito à indenização.**

## **10. DAS VISITAS TÉCNICAS**

**10.1** As propostas apresentadas serão avaliadas pela comissão de locação, que selecionará aquelas que cumpram os requisitos mínimos e melhor atendam às necessidades desta Administração, relacionando aquelas que receberão visita técnica.

**10.2** A visita técnica será realizada pelos membros da comissão a fim de vistoriar *in loco* as condições dos imóveis das propostas.

**10.3** Será atribuída pontuação aos imóveis vistoriados, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo I e III, com intuito de auxiliar a comissão na escolha dos imóveis que melhor atendam às necessidades desta SEMASF.

**10.4** O *ranking* resultante das vistorias não gera obrigação de locação do imóvel, sendo que a escolha do imóvel a ser locado será totalmente discricionária.

## **11. DA ESCOLHA DO IMÓVEL**

**11.1** Após a apresentação do relatório de vistoria e pontuação dos imóveis selecionados, a Comissão se reunirá e decidirá, pelo imóvel que melhor atende às necessidades desta Secretaria.

**11.2** Considerando a pontuação que cada edificação atingiu e as particularidades do plano de melhorias/reformas necessárias, a SEMASF decidirá com base no critério de custo versus benefício qual edificação que melhor atende às suas necessidades mediante preço adequado de mercado.

**11.3** Mediante a decisão será elaborado Relatório Final da Comissão, contendo os motivos da escolha do referido imóvel, encaminhando para homologação do Secretário Municipal de Assistência Social e Família.

**11.4** O presente chamamento não implica a obrigatoriedade de locação ou de aceite de quaisquer das propostas apresentadas, seja por ser menor valor estimativo ou maior pontuação, reservando-se a SEMASF ao direito de optar pelo imóvel que melhor atenda ao interesse público, bem como por optarem em não locar nenhum dos imóveis ofertados, discricionariamente, por oportunidade e conveniência da administração.

**11.5** Poderão ser aceitos imóveis cujas propostas possam ser adequadas no prazo de 60 (sessenta) dias prorrogáveis a critério da administração, para melhor atender as necessidades da secretaria, conforme descrito nos Anexos I e III, sob responsabilidade e ônus do proponente, devendo fazê-las constar na proposta, a contar do aceite deste Órgão.

**11.6** A adaptação do edifício seguirá a forma estabelecida deste chamamento público. Os custos de adaptação correrão todos por conta da contratada, devendo ser considerados em sua proposta de valores.

**11.7** O LOCADOR só fará jus ao recebimento de valores após as devidas adaptações e reformas serem aceitas pela área técnica da SEMASF. Caso o LOCADOR não realize as adaptações nos termos deste chamamento público, **não será celebrado o contrato.**

**11.8** Após a seleção do imóvel, o responsável pela proposta vencedora deverá apresentar os documentos elencados nos subitens “b” e “n” do item 8.2.

## **12. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

**12.1** O resultado desta seleção de imóveis será publicado no site da Prefeitura de Porto Velho (<https://www.portovelho.ro.gov.br/>) e, oportunamente, poderá ser convocado o seu proprietário/procurador para prática dos demais atos inerentes à formalização do contrato administrativo, na forma da lei, desde que a administração encontre o imóvel pretendido, caso contrário, divulgará nota informando que as propostas ofertadas não atenderam as exigências desta Administração.

## **13. DA CONVOCAÇÃO**

**13.1** A convocação do promitente locador será feita através de Ofício ou e-mail.

**13.2** A comunicação será realizada preferencialmente via e-mail (informado pela empresa em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do Contrato, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a SEMASF enviará as comunicações necessárias durante a execução do objeto.

**13.3** A devolução do Contrato devidamente assinado será no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do comunicado e-mail. No caso de locador de fora do Estado de Rondônia, o prazo de 3 (três) dias úteis será para realizar a postagem da documentação, sendo excluído da contagem de prazo os dias necessários para o Correios entregarem a postagem.

**13.4** A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

**13.5 A recusa do locador em formalizar a contratação no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como inexecução total da obrigação assumida.**

**13.6 Na hipótese de desistência ou impossibilidade de assinatura do contrato, por parte do promitente locador, será automaticamente convocado o segundo colocado do respectivo chamamento, e em se repetindo o referido impedimento, serão convocados os demais classificados com proposta aprovada, consecutivamente.**

#### 14. DO RECEBIMENTO DO IMÓVEL

**14.1** O objeto da presente contratação só será recebido definitivamente após as devidas adaptações e reformas que a SEMASF demandar, em 15 (quinze) dias úteis mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pela Comissão.

**14.2** A perfeita execução dos projetos no prazo estabelecido será condicionante para a assinatura do CONTRATO DE LOCAÇÃO.

**14.3** Caso não sejam realizadas as melhorias necessárias, ou sua realização não seja devidamente aprovadas pela SEMASF, o imóvel pode ser recusado e todo e qualquer documento que tenha sido assinado poderá ser rescindido e perderá seus efeitos jurídicos.

#### 15. DAS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO DE SELEÇÃO

**15.1** Mais informações poderão ser obtidas no horário das 08:00 às 14:00 horas de segunda a sexta-feira, por meio da Assessoria Técnica - ASTEC, E-mail: [astec.semASF@gmail.com](mailto:astec.semASF@gmail.com), ou comparecimento à sede da SEMASF.

Este Edital também poderá ser consultado e impresso através do site da Prefeitura de Porto Velho (<https://www.portovelho.ro.gov.br/>).

Porto Velho/RO, 17 de Maio de 2021.

**CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA**

Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

#### ANEXO I

##### Memorial Descritivo: Requisitos Mínimos do Imóvel

CARACTERÍSTICAS		
NECESSIDADES	EXIGÊNCIAS	JUSTIFICATIVA
CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL.	Imóvel Comercial	Unidade com demanda de área residencial, considerando a quantidade de cômodos.
	Área útil	A área útil do imóvel deverá ter capacidade para implantação de todos os ambientes listados no edital de chamamento, considerando a capacidade de pessoas que circularão no imóvel.
	Tipo de serviço a ser executado no imóvel	Acolhimento institucional de Pessoas em situação de rua (adultos).
	01 Sala de Recepção	Espaço suficiente para acolhimento inicial e orientações, para 15 pessoas.
	01 Sala para Coordenação da Unidade e Apoio Administrativo	Com espaço suficiente para atender 4 pessoas.
	01 Sala para Equipe Técnica	Com espaço suficiente para atender 4 pessoas.
	02 Salas de atendimento	Cada sala deverá ter espaço suficiente para atender 05 pessoas.
	01 Sala	Sala Multiuso para atividades coletivas com os usuários, socialização e convívio, com espaço suficiente para atender 20 pessoas.
	01 Cozinha	Espaço para preparação das refeições, com espaço mínimo de 30m².
	01 Refeitório	Com espaço suficiente para atender 20 pessoas.
	06 Banheiros	Banheiros com Acessibilidade conforme NBR 9050, sendo 03 banheiros masculinos com chuveiros e 03 banheiros femininos com chuveiros.
	01 Sala de Pertences	Espaço amplo para guarda de pertences, com armários individualizados
	01 Lavanderia	Espaço amplo para lavagem e secagem de roupas.
	Instalações elétricas adequadas	A rede elétrica deverá comportar a instalação dos equipamentos eletrônicos necessários para o funcionamento da unidade, como computadores, impressora e eletrodomésticos.
	Instalações para Ar Condicionado	Deverá ter espaço adequado para instalação de centrais de ar.
	Sistema de combate a incêndio	Compatível com a NBR 9077/2001 e Lei 3.924/2016 e suas alterações.
	Acessibilidade para cadeirantes	Toda a infraestrutura do acolhimento institucional deverá oferecer acessibilidade para o atendimento de pessoas com deficiências.
	Pontos de Telefone e Internet.	Deverá contar com dispositivos de comunicação que permita o uso de telefone e internet.
	Iluminação, conservação, privacidade, salubridade e limpeza.	O imóvel deverá conter o básico para uma moradia saudável.
	Portões e muros	Deverá garantir a segurança dos servidores e usuários.

#### ANEXO II

##### MODELO CARTA-PROPOSTA (PROPOSTA DE LOCAÇÃO)

À Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF

Venho, pela presente, em razão do Edital de Chamamento Público n.º 001/SEMASF/2021, propor-lhe a locação do imóvel,

**DADOS DO PROPRIETÁRIO (A)/PROCURADOR (A) Nome:**

CNPJ/CPF:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Telefone (s) de Contato:

E-mail:

\*No caso de procurador, deve ser apresentada junto com a Proposta, uma cópia autenticada da procuração em que o proprietário delega direitos para a proposição da locação do imóvel.

##### DADOS CADASTRAIS DO IMÓVEL

Nome/identificação:

Endereço completo:

Número da Matrícula de Registro do Imóvel Atualizada/Cartório:

Número de inscrição na Secretaria Municipal de Fazenda:

Código de identificação na Operadora de Energia:

Código de identificação na Operadora de Serviço de Água e Esgoto:

### VALOR DA LOCAÇÃO

Valor mensal da locação do imóvel: R\$ (numeral e por extenso):

### DESCRIÇÃO DETALHADA DO IMÓVEL:

#### INDICAR AINDA:

- 1- O preço para locação do imóvel é de R\$ (extenso);
- 2- O imóvel será locado livre e desembaraçado de quaisquer Ônus Reais e Fiscais;
- 3- Esta Proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias;
- 4- Em anexo, os documentos constantes no Item 8.2 do Edital nº 001/SEMASF/2021;
- 5- Não haverá no preço ofertado a incidência de qualquer outro ônus a ser imposto ao locatário.

(Proponente)

Nome do Proponente: Identificação (CPF ou CNPJ):

Endereço do Proponente:

Número de telefone para contato e e-mail do Proponente:

Nome e número de telefone de pessoa indicada pelo Proponente para acompanhar visita ao terreno.

Obs.: Anexar Fotos.

Porto Velho/RO, 17 de Maio de 2021..

### ANEXO III

### CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DOS IMÓVEIS

#### 1. DOS CRITÉRIOS PARA LOCAÇÃO, DA PONTUAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS

1.1 Os critérios técnicos abaixo relacionados visam classificar os imóveis que mais se adequem as necessidades da SEMASF, dentre os qualificados caberá a SEMASF decidir, de forma totalmente discricionária, qual edifício que melhor atende suas necessidades. Caberá à equipe da Comissão enquadrar os edifícios nos critérios técnicos para determinação a pontuação de cada edificação.

1.2 A classificação das edificações não cria nenhuma obrigatoriedade da SEMASF em locar os edifícios, em qualquer momento a instituição poderá descontinuar o processo de locação. O fato de uma edificação acabar por ser qualificada em primeiro ou segundo lugar não lhe dá o direito de ser escolhida, caberá ao Secretário Municipal de Assistência Social analisar as propostas de preços conjuntamente com as pontuações das edificações para decidir, com base nos princípios constitucionais, qual a edificação que melhor atende às suas necessidades.

1.3 As pontuações para cada item de avaliação, bem como os critérios de avaliação das edificações, estão dispostos no quadro abaixo:

Item	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS	Pontuação	Modo de aferição
<b>1.0</b>	<b>Área Útil de Construção</b>		
1.1	Entre 600m <sup>2</sup> e 1200m <sup>2</sup>	10	A área construída da edificação em projeção conta com mais de 600 m <sup>2</sup> até o limite de 900 m <sup>2</sup> .
1.2	Entre 300m <sup>2</sup> e 599m <sup>2</sup>	8	A área construída da edificação em projeção conta com mais de 300 m <sup>2</sup> até o limite de 500 m <sup>2</sup> .
1.3	Entre 100m <sup>2</sup> e 299m <sup>2</sup>	6	A área construída da edificação em projeção conta com mais de 100 m <sup>2</sup> até o limite de 200 m <sup>2</sup> . Os métodos e critérios de aferição seguirão o modelo acima mencionado.
1.4	Abaixo de 100m <sup>2</sup>	0	Edificações com metragem quadrada abaixo de 100 m <sup>2</sup> serão de pronto desqualificadas, pois não terão capacidade de atender às necessidades da SEMASF.
<b>2.0</b>	<b>Formato do Prédio</b>		
2.1	Paredes Internas de alvenaria ou Divisórias	10	A edificação conta com fechamentos em alvenaria ou divisórias.
2.2	Sem parede de alvenaria ou divisórias	7	A edificação não possui paredes de alvenaria ou divisórias, mas com possibilidade de adequação
2.3	Vãos Livres grandes, sem paredes de alvenaria ou divisórias	4	A edificação não conta com paredes de alvenarias ou divisórias, e não existe possibilidade de adequação.
<b>3.0</b>	<b>Acessibilidade (Banheiros, escadas, acessos, etc...)</b>		
3.1	Edifício com acessibilidade plena	10	Edificação que atende plenamente à norma ABNT NBR 9050/2015.
3.2	Edifício não plenamente acessível, mas com possibilidade de adequações	4	Edifício sem acessibilidade plena, porém com viabilidade técnica para se tornar um edifício acessível ou adaptado.
3.3	Edifício sem acessibilidade e com baixa viabilidade de adequações	0	Edifício com critérios de acessibilidade prejudicados e onde suas adaptações seriam demasiadamente onerosas
<b>4.0</b>	<b>Banheiros Comuns</b>		
4.1	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios superior ao necessário	10	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios superiores ao determinados pela Norma Regulamentadora nº 24.
4.2	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios necessária	9	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios condizentes como determinado pela Norma Regulamentadora nº 24.
4.3	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios insuficientes com possibilidade de adequação	4	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios abaixo do determinado pela Norma Regulamentadora nº 24, porém com possibilidade de adequações.
4.4	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios insuficientes sem possibilidade de adequação	0	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios abaixo do determinado pela Norma Regulamentadora nº 24, e sem possibilidade de adequações.
<b>5.0</b>	<b>Combate à Incêndio</b>		
5.1	Compatível com a NBR 9077/2001 e Lei 3.924/2016 e suas alterações	10	A edificação conta com todos os sistemas exigidos pela NBR 9077/2001 e Lei 3.924/2016, bem como com sistema de SPDA compatível com a norma 5419/2015. Passou recentemente por vistoria pelo CBMRO tendo laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovado.
5.2	Edifício com possibilidade de adequações	5	O edifício conta com certificado antigo de funcionamento expedido pelo CBMRO, devendo ser adequado para satisfazer as NBR's 9077/2001, a Lei 3.924/2016 e a Norma 5419/2015.
5.3	Não compatível	Desqualificado	Edifício nunca foi vistoriado pelo CBMRO e não possui, ou possui precariamente, os sistemas de proteção contra incêndio e pânico.
<b>6.0</b>	<b>Instalações Lógica, Telefonia e Elétrica</b>		
6.1	Edifício com elétrica, telefonia e lógica capaz de atender às necessidades da SEMASF	10	Edifício conta com uma entrada de energia robusta e com quadros de distribuição com tamanho suficiente para possibilitar a derivação de circuitos para diversas estações de trabalho. Também conta com rede lógica e telefonia já instalada e disponível para uso.
6.2	Rede elétrica adequada, rede de lógica e telefonia com necessidade de ajustes/inexistentes	6	Edifício conta com uma entrada de energia robusta e com quadros de distribuição com tamanho suficiente para possibilitar a derivação de circuitos para diversas estações de trabalho, porém a rede de lógica e telefonia é muito precária ou inexistente.
6.3	Rede Elétrica, telefonia e lógica insuficientes.	2	Edifício necessita de adaptações robustas nas redes de elétrica, telefonia e lógica.
<b>7.0</b>	<b>Climatização</b>		

7.1	A edificação possui climatização totalmente suficiente para atender às necessidades da SEMASF	10	A quantidade de BTUS do sistema de refrigeração é igual ou superior à quantidade que a SEMASF irá demandar. A disposição dos condicionadores de ar não compromete a disposição dos ambientes.
7.2	A climatização atende parcialmente às necessidades da SEMASF	7	A quantidade de BTUS do sistema de refrigeração atende parcialmente às necessidades da SEMASF, ou a disposição dos condicionadores de ar compromete a disposição dos ambientes.
7.3	Edifício sem climatização, mas com possibilidade de instalação pelo Locador	5	A edificação tem poucas/nenhuma sala (s) climatizada (s)
7.4	Edifício sem climatização, e sem possibilidade de instalação	0	A edificação não tem nenhum ambiente climatizado
<b>8.0</b>	<b>Pontuações Extras</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Modo de Aferição</b>
8.1	Área de iluminação natural suficiente	5	A edificação atende as condições de iluminação natural determinadas pela ABNT NBR 15215/03.
8.2	Área para copa/cozinha suficiente	5	A edificação conta com área de copa e de cozinha suficientes para as necessidades da SEMASF.
8.3	Placas fotovoltaicas para geração alternativa de energia elétrica	5	A edificação conta com sistemas de geração de energia fotovoltaica para gerar mais que 50% da demanda aproximada da SEMASF.
8.4	Sistema de vigilância e segurança eletrônica	10	A edificação conta com sistema de câmeras internas e de segurança eletrônica que atendem as necessidades da SEMASF.

**CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA**

Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**60BB7EF5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG**  
**DECRETO N.º 17.296 DE 14 DE MAIO DE 2021.**

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O **Prefeito do Município de Porto Velho**, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.758 de 30 junho de 2020, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2021, e

**Considerando** o inciso III, do Art. 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101, de 04/05/2000) que “Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências”;

**Considerando** o Art. 10 da Lei n.º 2.758 de 30 junho de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2021.

**DECRETA**

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R\$ 201.353,07 (duzentos e um mil, trezentos e cinquenta e três reais e sete centavos).

Art. 2º- Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XV do Artigo 6º da Lei n.º 2.758, de 30/06/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO							
05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO							
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DESPESA	DA	FONTES DE RECURSOS	REMANEJA R\$	REALOCA R\$
05.01.99.999.999.9.999	Reserva de contingência	FIS	9.9.99.99		1.000	201.353,07	-
<b>SUB TOTAL</b>						<b>201.353,07</b>	<b>-</b>
11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB							
11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB							
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DESPESA	DA	FONTES DE RECURSOS	REMANEJA R\$	REALOCA R\$
11.01.15.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.39		1.000	-	201.353,07
<b>SUB TOTAL</b>						<b>-</b>	<b>201.353,07</b>
<b>TOTAL</b>						<b>201.353,07</b>	<b>201.353,07</b>

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

**HILDON DE LIMA CHAVES**

Prefeito do Município

**LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA**

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

**JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Fazenda

**SALATIEL LEMOS VALVERDE**

Procurador Geral Adjunto do Município

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**F92A324F